



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 13/03/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de Março de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de março de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.



III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 5.909,46 (cinco mil novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 13/03/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 18/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de Março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 18/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de Março de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) **MARCA do produto cotado, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega de **até 01 (um) dia**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. **O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.**

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.12. Disposições gerais referentes às propostas:

6.12.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.12.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

7.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2: A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento 24H - UPA 24H, na Rua Romário Martins, 154, após a autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

11.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	000	2933

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização do fornecimento do produto ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do produto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referencia
- Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema
- Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Procuração
- Anexo VII – Minuta do Contrato
- Anexo VIII - Declaração Incompatibilidade Negocial

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO".

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	15	UN	12823	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USO MEDICINAL, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESFERA (FLUTUADOR) DE INOX, ESCALA 0 A 15 LT/MIN, BOTAO PARA REGULAGEM DE FLUXO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CONEXOES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT NBR 11906, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO	59,78	896,70
2	5	JOG	12824	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL, JOGO COM 06 UNIDADES	171,00	855,00
3	4	CJT	12825	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PARA ECG ADULTO, CONECTOR PADRAO PARA TODOS OS CABOS PACIENTE DE ECG, ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP ADULTO PERIFERICO, REUTILIZAVEL PARA MEMBROS, CONJUNTO COM 4 CLIPS NAS CORES: VERMELHO, VERDE, PRETO E AMARELO	114,94	459,76
4	4	UN	12826	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOMBA DE INFUSAO, CONJUNTO MONTADO EM BATERIAS AA (8 PILHAS AA)	156,00	624,00
5	20	MT	12827	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM COM ADESIVO, PARA USO EM SELADORAS	18,00	360,00
6	10	UN	12828	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA USO EM SELADORA	35,00	350,00
7	4	UN	11099	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, CARDIO CARE 2000/CARDIOTOUCH	591,00	2.364,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$					5.909,46	

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 5.909,46 (cinco mil novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos)

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento 24H - UPA 24H, na Rua Romário Martins, 154, após a autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. Ao Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.
DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 18/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 18/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 18/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 18/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, , juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do produto a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ _____ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.36	000	2933

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços/produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade de Pronto Atendimento 24H – UPA 24H, na Rua Romário Martins, 154, somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da Divisão de Compras. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao município a adquiri-las.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;



II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.909,46. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 13 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **15549/2017**

Título Pregão Presencial nº 18/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 24/02/2017 14:40

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 18-2017 materiais UPA.pdf
112,04 KB

Data de publicação

 01/03/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

24/02/17
14:46Nº da Edição do Diário:
9895Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2017

OBJETO: Aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprender Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados. CONTRATO Nº. 001/2017, conforme Inexigibilidade nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada por seu procurador, Emerson Walter dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 25.637.734-0 SSP-PR e inscrito no CPF nº 162.327.328-55. ITEM:1 VLR UNIT: 295,00; VLR TOT R\$ 17.700,00; ITEM:2 VLR UNIT: 367,80; VLR TOT R\$ 94.156,80; ITEM:3 VLR UNIT: 396,00; VLR TOT R\$ 36.432,00; ITEM:4 VLR UNIT: 396,00; VLR TOT R\$ 163.152,00; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/01/18. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/17

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 002/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 003/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 002/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 004/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 003/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 005/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 006/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei 763/2013 e Decreto Municipal 178/2016, para custear curso profissionalizantes para 1 beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". CONTRATO Nº. 007/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

Nº. 007/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 006/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI CNPJ Nº. 03.776.284/0012-53, situado a Rua Xingu, nº 833 - Amadori - Pato Branco - PR, Cep: 85.502-090, neste ato representada pela Sra. Marcia Denize Triches Painin, Gerente de Unidade Senai Pato Branco, brasileira, carteira de identidade nº 4.006.916-0 SSP/PR, CPF nº 545.855.979-72. ITENS:1 VLR UNTI 8.985,60 VLR TOT R\$ 8.985,60; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 MESES. ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/17.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da Rede Pública de ensino de Saude do Iguaçu-Pr, com veículos que deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como legislação pertinente, com os roteiros descritos no edital, no período letivo de 2017. CONTRATO Nº. 008/2017, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. CONTRATADA: Marco Antônio Correa Transporte Escolar Me CNPJ Nº 17.357.109/0001-83, neste ato representado por empresa Marco Antônio Correa, solteiro, residente e domiciliado no Município de Saude do Iguaçu - PR, com RG Nº 10.612.156-7 e CPF/MF nº 102.841.669-52. ITEM:1 VLR UNTI 4.96 VLR TOT R\$ 89.446,65; ITEM:2 VLR UNTI 5,88 VLR TOT R\$ 78.808,46; PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 31/12/2017. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/17.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014/2016

Termo Aditivo ao contrato nº 014/2016 firmado em 01 de março de 2016, referente a Prestação de serviços de integração de Estágios Supervisionados de educação básica a pós graduação ora celebrado entre as partes visa prover estágios em locais e repartições do Município de Saude do Iguaçu, para desempenharem tarefas inerentes às atividades Pedagógicas de Caráter temporário, execução e acompanhamento de projetos educacionais em Jornadas Ampliadas, e trâmite internos de documentos para as finalidades institucionais do Contratante, sob coordenação e supervisão das Chefias imediatas e controle de cada Secretaria, decorrente do Pregão Presencial nº 005/2016. CONTRATANTE: Município de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.E.J nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CNPEI/MF sob nº 07.136.551/0001-26, com sede a Rua Ararigboia, 255, 3º Andar nº 255, Pato Branco Cep: 85.501-260, por seu representante legal Leantes de Lima Moraes, RG Nº 3.030.775-5 CPF nº 026.487.839-62. TIPO DE ADITIVO: prazo de execução e vigência. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2018. VALOR: R\$ 612.240,00 (seiscientos e doze mil duzentos e quarenta reais) calculado sobre o número total estimado de estagiários 81, incluindo no valor estimado do total dos valores das BOLSAS DE AUXÍLIO DE ESTÁGIOS DE R\$ 600.240,00 (seiscientos mil duzentos e quarenta reais) e o correspondente valor, também estimado, da taxa de administração de 2 %, estimando-se um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para um período de 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.909,46. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPE: até as 17:00h do dia 13 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 24 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.332/2010.

- Data de sessão de inscrição: 14/03/2017
- Horário: 08h
- Local: Departamento de Licitações.

A integral do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site <http://www.saudeaediouacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

PÚBLICO-SE:

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 24 de fevereiro de 2017.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Errata Extrato da Inexigibilidade 01/2017 - inexigibilidade nº 01/2017 publicado na Edição do dia 19/02/2017. Onde leu-se: "Pato Branco 12 de Janeiro de 2017" leia-se: "Pato Branco, 19 de Fevereiro de 2017". As demais condições permanecem inalteradas.



Resolução Nº. 036 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Emprego e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 037 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público em confiança (Emprego em confiança) do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - CONIMS O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Emprego e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 038 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Emprego e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 039 de 24 de fevereiro de 2017.

Súmula: Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

O Presidente do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Emprego e Salários...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br

Pato Branco/PR, 24 de fevereiro de 2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

TRANSNECHER COMÉRCIO, TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA., torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia para Armazenamento e Comércio varejista de agroquímicos, a ser implantada na Rua Industrial 01, no Pátio Industrial 03, Parque Industrial, lote 01 da quadra 01, no município de Maripólis/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A COMÉRCIO DE CEREIAS., torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Indústria de moagem de trigo e fabricação de farinha e farelo, instalada na Rua Aracária, n. 430, Baixada Industrial, Pato Branco-PR.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 17.778.645/0001-44

Extrato do Contrato nº 01/2017 DISPENSA 01/2017: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino Cnpj: 17.778.645/0001-44, Contratada: Editora Juriti Ltda Cnpj: 08.182.061/0001-08, Objeto: Contratação de Empresa para Publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores. Vigência: 24/02/2017 a 23/02/2017. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90 Serviços de Publicidade Legal. Valor total: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), Vitorino, em 24 de Fevereiro de 2017. Assinaturas: Julio Cesar Chini - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Andre Gustavo Guarenti de Almeida Ferreira - Editora Juriti Ltda.

Rua Brito de Capoenne, 271 - Fone/Fax: (41) 3227-1137 - 85.920-000 - Vitorino - Paraná
e-mail: camaramv@camaramv.com.br - <http://www.vitorino.pr.gov.br>

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Empresa JVG Empreendimentos Imobiliários LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Instalação para o Loteamento Benediti, a ser implantado no Imóvel Lote 16 da Quadra 09, localizada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, no lado ímpar, Bairro Klugebi, na cidade de Palmas, matrícula número 15.073 do ofício de Registro de Imóveis - Comarca de Palmas - estado do Paraná.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 27 de Fevereiro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1304

Página 317/108



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.909,46. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 13 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

LOTE 01				
Classificação	EMPRESAS	VALOR TOTAL ITEM 01	VALOR TOTAL ITEM 02	VALOR TOTAL DO LOTE 01
1ª	Drz Geotecnologia e Consultoria Ltda – EPP	6.884,51	11.115,49	18.000,00
	Angeli Engenharia e Assessoria Ambiental Ltda	7.000,00	11.099,00	18.099,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1763982209

<http://amsop.dioems.com.br/>



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e conserto de pneus para a frota de veículos e máquinas do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 14:00 horas do dia 15/03/2017, e serão abertos no dia 15/03/2017 as 14:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158. Boa Esperança do Iguaçu, 24/02/2017. Ivanir Rufatto - Pregoeiro Evandro Luiz Cecato - Prefeito

15473/2017

Capitão Leônidas Marques

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREÂMBULO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 012/2017 de 06.01.2017, **torna público**, que realizará no dia 13 de março de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de papelaria e expediente, com recursos do Vigia-SUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência n.º 213/2017.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08:45 horas do dia 13 de março de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R\$ 14.648,40 (quatorze mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2017.

Ademar Mantovani
Secretário Municipal de Saúde
Dirceu Silveiro Tormem
Pregoeiro

15363/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 15/03/2017 às 08:30 horas. Licitação exclusiva para ME e EPP sediadas no Município de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/02/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

15419/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

Tipo Menor Preço por Item

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 14 de março de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 5.909,46. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 13 de março de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

15549/2017

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta **as 09:00 horas do dia 15/03/2017**, para contratação de **Pessoa Jurídica** Prestadoras de Serviços Técnicos em enfermagem, Médico Ortopedista, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional NASF e Psicólogo CRAS. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal, Postos de saúde, ou outro local indicado pelo Gestor e CRAS.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 24/02/2017, Cassia Silvana Lazaro - Pregoeira.

15237/2017

EXTRATO DE CONSTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

HOMOLOGADO EM: 23/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. CONTRATADO: ID 043/2017 A J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, Lote 01 R\$ 1.063.645,64 (um milhão, sessenta e tres mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Prazo de execução 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 23/02/2017, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

15091/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista a ata exarada pela Comissão de Licitação, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

HOMOLOGADO EM: 23/02/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a pavimentação poliédrica na zona rural no município de Figueira Pr, Convenio nº. 120/2014 SEAB. Empresa declarada vencedora: A J RODRIGUES & RODRIGUES LTDA, Lote 01 R\$ 1.063.645,64 (um milhão, sessenta e tres mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 23/02/2017, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

15090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta **as 09:00 horas do dia 14/03/2017**, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PRODUTOS DE ARTE, EXPRESSÃO DE EMOÇÕES E SENTIMENTOS - PROGESUS, PROJETO RAPS**. Notifica-se aos proponentes que os produtos licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira - PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, site www.figueira.pr.gov.br informações: licitacao@figueira.pr.gov.br br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 23/02/2017, Cassia Silvana Lazaro Pregoeira

15052/2017

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, torna público a realização da licitação modalidade **Pregão Presencial** n.º 03/2017-PMFJ às 15:00 horas do dia 10 de março de 2017, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, fone (42) 3639 8106, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de escavadeira hidráulica bem como seu transporte para o Município de Foz do Jordão. O valor máximo desta licitação é de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: compras@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 23 de fevereiro de 2017.

Patrícia A. Malage Strapazzon
Pregoeira

15046/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.909,46 (cinco mil novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

02/03/17

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 09:54
Para: 'Medical/Efative'
Assunto: RES: EDITAL
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf
Prioridade: Alta

De: Medical/Efative [mailto:medical@medicalprodutos.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2017 08:32
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: EDITAL
Prioridade: Alta



EFETIVE
PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

Bom dia

Solicito uma copia do edital PP 018/2017

Att.

EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES

CNPJ: 11.101.480/0001-01

Vanessa Pereira - Depto. Licitação

Email: medical@medicalprodutos.com.br

Fone/Fax: (41) 3503-2595/3434-4904



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 09:55
Para: 'Dental Oeste - Joana'
Assunto: RES: Solicitação de Edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf

Prioridade: Alta

De: Dental Oeste - Joana [mailto:vendas.dentaloeste@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 2 de março de 2017 09:11
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de Edital

Bom dia Leila!

Favor me encaminhar Edital do Pregão Presencial nº 18/2017 para aquisição de materiais de uso clínico.

Muito Obrigada!

Dental Oeste Eireli - EPP
CNPJ: 05.412.147/0001-02



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 09:57
Para: 'piazza@londricir.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 10:05
Para: 'lojahospinet@gmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

● Leila

Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 10:06
Para: 'vendas1@ciruspar.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

● Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 10:07
Para: 'thiago@viver.med.br'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 2 de março de 2017 10:07
Para: 'beckeresoaresme@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 18-2017 materiais para UPA.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de março de 2017 13:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.
Anexos: 18. Edital - Mural Pg Pr. nº 18-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/03/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.909,46 (cinco mil novecentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 01 (um) dia.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sigilo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de 24/02/17 a 14/03/17

FUNÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 22/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Aos 14 de março de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 22/2017, Licitação nº 18/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP	07.976.695/0001-90	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	R\$ 4.415,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 4.415,00
---------------------------------	---------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

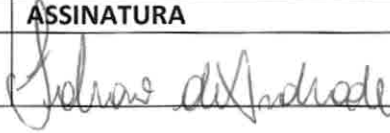
Coronel Vivida, 14 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

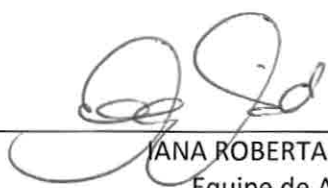


Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – EPP	Fabiano de Andrade	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio


LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 22/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Expedição: 24/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	FABIANO DE ANDRADE EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USC	UN	59,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		56,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL	JOG	171,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		171,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PA	CJT	114,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		114,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOMBA D	UN	156,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM COM	MT	18,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA USO	UN	35,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO,	UN	591,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		580,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USC	UN	59,7800	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 22/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Expedição: 24/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL	JOG	171,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PA	CJT	114,9400	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOMBA D	UN	156,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM COM	MT	18,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA USO	UN	35,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO,	UN	591,0000	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USQ	UN	59,7800	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		56,9000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL	JOG	171,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		171,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PA	CJT	114,9400	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 22/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Expedição: 24/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	114,9000	-
---	---------------------------------------	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOMBA	UN	156,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM COM	MT	18,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA USO	UN	35,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO,	UN	591,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		580,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USO	UN	59,7800	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL	JOG	171,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PA	CJT	114,9400	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOMBA	UN	156,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM COM	MT	18,0000	-
Sem lançamentos					

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 22/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Expedição: 24/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA USO	UN	35,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO,	UN	591,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USC	UN	59,7800	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP			55,0000	-8,00

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL	JOG	171,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP			170,0000	-0,58

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PA	CJT	114,9400	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP			110,0000	-4,30

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOMBA D	UN	156,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM COM	MT	18,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA USO	UN	35,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO,	UN	591,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP			575,0000	-2,71



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 22/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Expedição: 24/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA	UN	59,7800	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECO	JOG	171,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		170,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORID	CJT	114,9400	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		110,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	BATERIA PACK NI-MH- 9,6V 2500MAH, UTILIZADA EM BOI	UN	156,0000	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	FITA ADESIVA 13 MM DE LARGURA X ESPESSURA 0,13MM	MT	18,0000	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	RESISTENCIA, FITA 2MM X #0,1MM NIQUEL CROMO PARA	UN	35,0000	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGR	UN	591,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		575,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 22/2017 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO.

Expedição: 24/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA, USO MEDICINA	UN	55,0000
1	2	PERA DE SILICONE PARA ECG USO COM ELETRODO PRECORDIAL, JOGO COM	JOG	170,0000
1	3	ELETRODO PARA ECG CARDIOCLIP BRACADEIRAS COLORIDAS PARA ECG AD	CJT	110,0000
1	7	CABO ECG 10 VIAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFO, CARDIO CAR	UN	575,0000

7

9
L
u



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DATA: 24/02/17

ABERTURA: 14/03/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	55,00	825,00
02	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	170,00	850,00
03	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	110,00	440,00
07	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	575,00	2.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	4.415,00

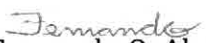
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais).

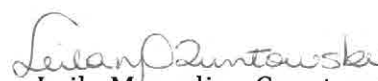
Não acudiram interessados para os itens nº 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 14 de março de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 102/2017

Protocolo nº: 16/2016

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de materiais de uso clínico.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

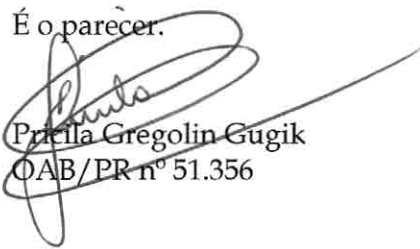
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 14 de março de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 4.415,00 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DATA: 24/02/17

ABERTURA: 14/03/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	55,00	825,00
02	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	170,00	850,00
03	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	110,00	440,00
07	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	575,00	2.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	4.415,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais).

Não acudiram interessados para os itens nº 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 15 de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Município RENASCENÇA			UF: Estado do Paraná			Página 1 de 1		
Período: Exercício de 2016			Balanco Patrimonial					
Unidade Gestora: 001 - CÂMARA MUNICIPAL								
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	74.532,00	74.532,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	74.532,00	74.532,00			
IMOBILIZADO	74.532,00	74.532,00	RESULTADOS ACUMULADOS	74.532,00	74.532,00			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.532,00	74.532,00			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	11.454.012,72	(502.985,34)			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(1.504.401,62)	(955.145,24)			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.420,90	49.420,90			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTROS	1.114.911,86	1.004.296,56			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTROS	1.114.911,86	1.004.296,56			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTROS	(160.200,14)	(147.174,22)			
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTROS	(160.200,14)	(147.174,22)			
TOTAL	74.532,00	74.532,00	TOTAL	74.532,00	74.532,00			

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANÇEIRAS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior			
ATIVO (I)					
ATIVO FINANÇEIRO	0,00	0,00			
ATIVO PERMANENTE	74.532,00	74.532,00			
PASSIVO (II)					
PASSIVO FINANÇEIRO	0,00	0,00			
PASSIVO PERMANENTE	74.532,00	74.532,00			
SALDO PATRIMONIAL (I - II)					

Notas Explicativas: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas entre o período.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

16.10 - Avaliação e mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, em função ausência de critérios de avaliação e reavaliação.

Em relação ao Inventário realizou-se a conferência dos bens móveis conforme relação assinada pelo Presidente, e não foram encontradas inconformidades.

Passivo Circulante

As contas Fornecedor e Contas a Pagar, não evidenciam saldos no término do exercício financeiro de 2016. Demonstrando que não há restos a pagar.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido está compatível com os saldos existentes nos ativos da Entidade, não havendo alterações significativas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação ao orçamento definido para esta entidade no exercício financeiro de 2016 era previsto um valor total de R\$ 1.030.000,00 (Um milhão e trinta mil reais) sendo que deste valor foram efetivamente consumido ou realizados com as despesas de manutenção das atividades da Câmara, o montante de R\$ 663.059,02 (Seiscentos e sessenta e três mil e cinquenta e nove reais e dois centavos). Correspondendo a 64,37% do orçamento total.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Assinaturas: ELANDER AUGUSTO FEVERO, ISRAEL HILÁRIO CORIASOLI, EDSON LUIZ BERLATO.

Prefeitura Municipal de São João

*Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 25/2017. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 29 do mês de março de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais para construção, para atendimento das diversas secretarias do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46-3533.8300, e-mail: licitacao@sjhotmail.com, e site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 14 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato da Dispensa de Licitação nº 23/2017. Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Adelar Datsch - ME, CNPJ: 19.002.177/0001-55. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o 28º Encontro da Mulher Sãojoanense em atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 2.940,00. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 16 de março de 2017. Altair José Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Termo Aditivo nº 45/2017. Contratante: Município de São João, Contratado: Celso Vicente Pinto - EPP. Objeto: Aditamento ao Contrato nº 94/2015 o percentual de 7,29% - valor R\$ 197.527,51.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 ABERTURA: 13/03/17 DATA: 23/02/17 HORÁRIO: 09:00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO PRUENCO	11.662.807/0001-53	11.500,00	11.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Coronel Vívica, 14 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 ABERTURA: 14/03/17 DATA: 24/02/17 HORÁRIO: 09:00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP	07.976.695/0001-90	4.415,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI nº 2.756/2017, de 16 de março de 2017.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.583/2014, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.583/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a outorgar, mediante licitação pública, sob a modalidade de Concorrência, a concessão do direito de explorar um barracão industrial, com área de 507,70 m2, construído na chácara nº 08, subdivisão do Lote nº 33 do Núcleo Barro Preto, contendo a área de 2.388,67m2 (dois mil, trezentos e oitenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados), de propriedade do Município de Coronel Vivida/PR, com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 16.058/1 do Registro de Imóveis desta Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná, destinado a fomentar a instalação de Micro, Pequenas ou Empresas de Médio Porte, no Município".

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 6.158, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Designa Autoridade Trânsito
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.803/2005,
DECRETA:

Art. 1º-Fica designado o Sr. Noemir José Antonioli como Autoridade de Trânsito, com jurisdição nas vias no âmbito de sua competência.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário, especialmente o Decreto nº 5.836/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

DATA: 23/02/17 ABERTURA: 13/03/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 17/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO WILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	11.500,00	11.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Coronel Vivida, 14 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DATA: 24/02/17 ABERTURA: 14/03/17 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO CLÍNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2017, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	55,00	825,00
02	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	170,00	850,00
03	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	110,00	440,00
07	VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	575,00	2.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-EPP	07.976.695/0001-90	4.415,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 4.415,00 (quatro mil quatrocentos e quinze reais). Não acudiram interessados para os itens nº 04, 05 e 06, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 101/2015–Pregão 060/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. De comum acordo entre as partes, fica baixado o seguro do item 103, (MICROONIBUS FIAT, DUCATO MINUBUS, PLACA AGE- 8934), a partir de 16.01.2017. Pela baixa do veículo, a Contratada deverá ressarcir a contratante no valor de R\$ 299,74. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

No edital Pregão Presencial nº 22/2017, fica, retificado os seguintes itens: No item XV, subitem 15.5. (pg. 18); no item 6, subitem 6.5. (pg. 32) e na cláusula quarta, parágrafo sexto (pg. 51), AONDE SE LÊ: "Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal." LEIA-SE: "Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal." No item XV, subitem 15.7. (pg. 18); no item 6, subitem 6.7. (pg.32) e na cláusula quarta, parágrafo oitavo (pg. 51), AONDE SE LÊ: "As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação local." LEIA-SE: "As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam." Coronel Vivida, 16 de março de 2017, Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.